

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

Câmara de Vereadores de Imbuia

Necessidade: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA EM SUAS INSTALAÇÕES.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A Câmara de Vereadores de Imbuia necessita contratar **mão de obra de eletricista** para execução de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em suas instalações.
- 1.2 A demanda decorre da necessidade de garantir a segurança elétrica, o funcionamento adequado dos equipamentos e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara de Vereadores de Imbuia presente no Plano Anual de Contratações do exercício de 2025, atendendo ao princípio do planejamento e à diretriz da economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução consiste na **contratação de profissional eletricista**, pessoa física ou jurídica, para execução de serviços técnicos de manutenção elétrica, de forma **eventual e sob demanda**, totalizando **50 (cinquenta) horas** de serviço a serem utilizadas ao longo de até **12 (doze) meses**.

Os serviços poderão compreender, entre outros:

- Troca e manutenção de lâmpadas, reatores e luminárias;
- Instalação de tomadas, interruptores e disjuntores;
- Revisão e reparo de quadro de distribuição;
- Identificação e correção de curtos, falhas e mau contato;
- Instalação de novos pontos elétricos e demais adequações necessárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá possuir experiência comprovada em serviços elétricos. Os serviços deverão ser executados com materiais e ferramentas adequadas, observando as normas de segurança (NR-10) e as boas práticas de manutenção elétrica.

5. PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços com três fornecedores/profissionais locais, conforme documento anexo, resultando nos seguintes valores:

Fornecedor / Profissional	Valor Unitário (R\$ / hora)	Valor Total (50h)
Romário	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00

Fornecedor / Profissional	Valor Unitário (R\$ / hora)	Valor Total (50h)
AL Instalações Elétricas	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
Celo Dedetizações e Eletricista	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00

Dessa forma, o menor valor obtido foi o apresentado por Romário, no montante de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), que será adotado como valor de referência para a contratação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR

O quantitativo estimado é de 50 horas de serviços, com valor de referência total de R\$ 2.750,00, conforme o menor orçamento apresentado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de dispensa de licitação. Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, caput, inciso II e §1º da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se ainda o contido no §1º, incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelecem:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Desse modo, entende-se que a contratação deve ser por dispensa de licitação já que o valor total é de **R\$2.020,00 (dois mil e vinte reais)**

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação é necessária para suprir eventuais demandas de manutenção elétrica, garantindo o funcionamento contínuo da estrutura predial da Câmara.

8.2 A manutenção elétrica é um serviço técnico e especializado, cuja execução requer profissional capacitado, não sendo possível sua realização pelos servidores do quadro permanente.

A opção pela contratação de horas de serviço, conforme demanda, garante maior **eficiência administrativa, economicidade e agilidade** na resolução de problemas elétricos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Será indicado servidor efetivo da Câmara de Vereadores para atuar como fiscal do contrato e, de o Presidente da Câmara atuará como Gestor do Contrato.

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Neste processo licitatório não se vislumbram impactos ambientais de quaisquer naturezas provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Diante da análise realizada e da pesquisa de preços apresentada, conclui-se que a contratação de **mão de obra de eletricista é técnica e economicamente viável**, necessária para garantir a manutenção adequada das instalações elétricas da Câmara de Vereadores de Imbuia. A adoção da dispensa de licitação é o meio mais eficiente e célere para atendimento da demanda, observando-se a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Imbuia, 24 de outubro de 2025

Daniel Augusto Schmoller
Agente Administrativo